



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

☎ 046 3563.8000 - 📍 Avenida Brasil, nº 550  
CEP – 85.710-000

### LEI Nº 2.920/2021.

Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 2.898/2021, que: “Aprova o Desmembramento da Suburbana Chácara nº66, criando a Quadra 297, com os Lotes nº1 e Lote nº2, o prolongamento da Rua Sebastião de Lima e Prolongamento da Rua Adalberto Iser, bem como autoriza receber área de terra e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.898/2021, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º-** Ficando a SUBURBANA CHÁCARA nº66, com uma área remanescente de 22.424,91 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e um decímetros quadros).

Art. 2º. Os demais artigos da Lei 2.898/2021, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2021.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
PREFEITO MUNICIPAL